

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PMP**

**- PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PMP.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 14h:00m do dia 12/04/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** De 14h:01m à 14h:05m do dia 12/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h:06m do dia 12/04/2024.

**LOCAL:** PLATAFORMA BLL.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço – Por Lote.

**1.1. O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ,** torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024-PMP, Tipo de Licitação: Menor preço Por Lote – mediante o menor plano mensal**, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para execução do Convênio nº 944931/2023 com recursos provenientes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, a qual será regida pela Lei Federal nº14.133/21, Decreto Federal nº10.024/2019, na Lei Complementar Nº 123/06, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**1.1.1.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.2.** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site [bll.org.br](http://bll.org.br), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Pérola.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pela Prefeita do Município de Pérola e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. neste Edital.

**1.5.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Paço Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Avenida Pérola Byington, nº 1.731 – CEP- 87.540-000 fone:(44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná e no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações.

**1.6.** A retirada do Edital poderá ser feita diretamente no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações. Ao baixar o edital o interessado poderá ou não realizar seu cadastro para recebimento de informações pertinentes ao Edital, caso não o faça será de sua inteira responsabilidade acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44-36368300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.

**1.7.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Licitações do Município de Pérola, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

**1.8.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

## **II – DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para execução do Convênio nº 944931/2023 com recursos provenientes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.

**2.2.** As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor preço – Por Lote.**

**2.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 minutos e ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

## **III – DOS EMPENHOS:**

**3.1 -** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato de Prestação de Serviços ou em seus Aditivos.

**3.2 -** A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3 -** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao contrato, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou no Contrato de Prestação de Serviços).

**3.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, referente ao exercício vigente:**

### **3.1.1. PROGRAMÁTICA:**

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2056	2399	10.01	20.608.0014	3019	4.4.90.52.40	915	289
718	2400	10.01	20.608.0014	3019	4.4.90.52.40	000	1

## **IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

**4.1. O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmado entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**4.2.** O vencedor do certame deverá entregar os produtos e serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas pela Lei:

### 5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração Unificada conforme modelo do Edital.

### 5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

### 5.1.3. Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu equipamentos compatíveis com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços.

### 5.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP - caso seja - devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

**5.1.5.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de

comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

**5.1.3.1.** Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

**5.2.** Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**5.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

**5.3.1.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 5.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pérola, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.4.** Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**5.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de Pérola e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**5.6.** A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

## **VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

**6.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Pérola, devidamente justificada.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

**6.6.** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**7.1.** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**7.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

**7.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4.** Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

**8.9.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**8.10.** A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

**8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13.** Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

**a)** se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**8.14.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.15.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**c)** Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

~~**8.16.** O disposto nos itens 8.14 e seguintes, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP/MEI estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.~~

**8.17.** Os documentos exigidos no item V – DA HABILITAÇÃO deste Edital deverão ser anexados na plataforma anteriormente ao início da disputa, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.18.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.19.** Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**9.1.** A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

**9.2.** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor total para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

### **9.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo Menor preço – Por Lote;**

**9.3.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**9.3.1. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.1 deste edital.**

**9.3.2. Apresentar, sob pena de desclassificação, folder, catálogo do(s) equipamento(s), podendo ser a impressão do site, desde que constem as especificações técnicas, fabricante, marca, modelo cotado, indicando com clareza todas as informações do item a que se refere, sob pena de desclassificação.**

**9.3.2.1. O catálogo deverá ser inserido na Plataforma de Pregão Eletrônico junto da Proposta de Preços em papel timbrado até a data e horário limite para início da sessão.**

**9.4.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

**9.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**9.8.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**9.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.13.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.15** Caso solicitado pelo Município, a empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), a Proposta de Preços reformulada escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

**9.16.** Na proposta escrita, deverá conter:

**a)** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

**b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**e)** Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

**9.17** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

**9.18.** A empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações originais ou por processo de cópia autenticada em cartório, em até 05(cinco) dias úteis, caso solicitado pelo município:

**9.18.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA).

**9.18.2** Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

**9.18.3** Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

**9.19.** O Município de Pérola não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**9.20.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**9.21.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item do Lote cotado;
- b) deixarem de apresentar os preços cotados para cada item cotado.

## **X – DOS RECURSOS:**

**10.1.** A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

**10.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**10.7.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**10.8.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

## **XI – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

**11.1.1.** 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10° (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

**11.1.2.** 1% (um por cento) – a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

**11.1.3.** A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7° da Lei Federal 10.520/2002.

**11.2.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7° da Lei Federal 10.520/2002.

**11.3.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.4.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pérola.

**11.5.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.6.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.2., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.6.1** O prazo de convocação, estabelecido no item 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**11.7.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**11.8.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Pérola/PR.

**11.10.** As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

## **XII – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**12.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pérola elaborará o respectivo contrato com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

**12.2.** A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**12.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**12.3.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.6. e 11.8. deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura do contrato, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

**12.4.** No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**12.5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

**12.6.** Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

**12.7.** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

**12.8.** Os produtos adquiridos pelo Município de Pérola, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

### **XIII – DOS PRAZOS:**

**13.1.** O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**13.2.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

### **XIV – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1.** A Administração do Município de Pérola convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Pérola.

**14.3.** É facultado à Administração do Município de Pérola, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

**14.4.** Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**14.5.** A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do Art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/21.

**14.6.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/21.

**14.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

**14.8.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Pérola, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**16.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**16.4.** O Município de Pérola se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**16.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**16.5.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

**16.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**16.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.13.** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**16.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Pérola, Estado do Paraná.

**16.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11:30h e das 13h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

**16.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

**16.17. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (ANTICORRUPÇÃO):**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desses serviços licitados nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**16.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**XVI – DOS ANEXOS:**

**17.1.** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV Modelo de Procuração;

ANEXO V Minuta do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2024.**

**VALDETE CUNHA**

Prefeita Municipal.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para execução do Convênio nº 944931/2023 com recursos provenientes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme especificações e quantitativos mínimos constantes abaixo:

Considere-se como objetivo primordial desta licitação, a obtenção da melhor proposta, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração pública, por esta razão, optou-se pela modalidade pregão eletrônico.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	1	UN	Semirreboque basculante 25m <sup>3</sup> , 4x2m 6x2 3 eixos, sistema elétrico 24volts, com tampa traseira convencional cobertura 9,8x4,00 preta com arcos de lona e com sistema de estacionamento de serviço, engate tipo mão de amigo, com 1 suspensor pneumático com kit hidráulico e conjunto de proteção paralama, kit de pneus com 13 unidades 295/80 r22,50, utilizado para transporte de pedra brita, areia, terra e calcário. <b>LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>	26.633,33	26.633,33
2	1	1	UN	Enxada rotativa encanteiradora de 1,25m de base e 1,10m de topo com adubadora. <b>LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>	32.012,00	32.012,00
3	1	1	UN	Carroceria para caminhonete 3750mm de entre eixo: carga seca, seguindo as seguintes dimensões: 4,15mt comprimento, 2,15mt largura, 0,40mt altura de tampas, tampa lateral ripada, frente ripada, ripa lateral, caixa de ferramentas, aparabarro de madeira, borracha de aparabarro 0,60x0,60, pintura com fundo PU e tinta esmalte sintética automotiva, faixas refletivas. Detalhamento de pintura: Cor predominante: a combinar; faixa: a combinar; ripa: a combinar; filetes e desenhos: a combinar; 1 (carroceria homologada - cat); 1 protetor lateral alumínio homologado; pontos de amarração kit com 8 pontos; 1 homologado; parachoque homologado com faixa; 1 refletiva. <b>LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	228.873,42	228.873,42

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 287.518,75 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

**OBSERVAÇÕES:**

- A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.1 DA SECRETARIA REQUISITANTE:** Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**1.2 DA METODOLOGIA** - A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote.

**1.3 DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do objeto licitado conforme exposto nesse Termo de Referência é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou empenho pela contratada, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos. A entrega com alguma inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços implicará no bloqueio do pagamento do valor a empresa.

**1.4 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:** O Município de Pérola reconhece a importância do setor agrícola para a economia local. Muitos produtores dependem exclusivamente dos rendimentos gerados em suas propriedades rurais. No entanto, os custos de produção têm sido um desafio significativo, afetando diretamente a subsistência desses agricultores. O objetivo principal desta licitação é adquirir máquinas agrícolas que possam otimizar a produção, reduzir custos e melhorar a qualidade de vida dos pequenos produtores e agricultores familiares. As máquinas permitirão maior eficiência na preparação do solo, plantio, colheita e transporte, reduzindo a necessidade de mão de obra manual e diminuindo os gastos operacionais. Com equipamentos adequados, será possível manter as estradas rurais em boas condições, facilitando o escoamento da produção e evitando perdas. As máquinas serão disponibilizadas para uso coletivo, beneficiando todos os produtores do Município. Isso garantirá que até mesmo os pequenos agricultores tenham acesso a tecnologias modernas. Com a melhoria da produção, haverá um impacto positivo na economia local, gerando empregos e aumentando a renda das famílias rurais. A execução dessa proposta será na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no art. 28 da Lei nº 14.133/21, cujo o critério de julgamento será o menor preço possível. É importante ressaltar que a proposta apresentada está alinhada com o Convênio/Mapa Nº 944931/2023 regido pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e na Lei nº 14.133/21, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872/86, no Decreto Federal nº 11.351/23, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/23, consoante ao processo administrativo nº 21000.067529/2023-88. A proposta está de acordo com as diretrizes do Programa Fomento Ao Setor Agropecuário, que visa promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola em nosso Município.

**1.4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

A conformidade dos serviços a ser executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores especialmente designados para esta finalidade.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**1.5 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Devido a importância em garantir a eficiência e a adequação do procedimento às características específicas de cada processo licitatório, as estimativas de

preços foram levantadas para cada unidade, da seguinte forma: O valor da contratação foi levantado através da Cotação de Preços com 3 (três) fornecedores diferentes para cada item, conforme especificado no Plano de Trabalho que consta no anexo do processo, que foi realizado para a contemplação do Convênio/Mapa Nº 944931/2023. Esse tipo de medida visa estimar um valor através da média aplicada juntamente aos 3 (três) orçamentos recebidos, gerando o menor preço possível para cada item. Esse Plano de Trabalho foi realizado no período de 2023, onde o Município ainda utilizava como base a Lei nº 8.666/93 para a realização dos processos licitatórios. Sendo assim, justificase a utilização deste método para a cotação, tendo em vista que, uma nova cotação com base nos critérios disposto na Lei nº 14.133/2021 poderia trazer uma alteração nos valores do convênio. Sendo assim, o valor da contratação será de: a) R\$ 287.518,75 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

**1.6 DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**1.7 DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 conforme exposto no inciso I, Alínea “c” do Convênio/Mapa nº 944931/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 054240/2023, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**2. OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA e MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão ser preenchidos no campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado neste edital.

**2.1** - As empresas deverão cotar somente serviços que atendam às exigências mínimas do presente Edital, devendo em sua proposta constar a marca do produto ofertado, os valores unitários de cada item e ao final o valor global da proposta.

**2.2** - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**2.3** - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, desde que atendidas às condições estabelecidas neste contrato.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias, na sede do contratante.

II – O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do bem/serviço fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de prestação de serviços com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do bem/serviço fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \*\*\*/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2024, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para execução do Convênio n.º 944931/2023 com recursos provenientes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA constantes abaixo, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor

**2.1 Locais de entrega:** A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no Pátio Rodoviário sito a Avenida Castro Alves n.º 130, Centro, correndo por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**2.2 Prazo de entrega:** O prazo de entrega do objeto licitado conforme exposto nesse Termo de Referência é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou empenho pela contratada, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos. A entrega com alguma inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços implicará no bloqueio do pagamento do valor a empresa.

**2.3 Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023 conforme exposto no inciso I, Alínea "c" do Convênio/Mapa n.º 944931/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 054240/2023, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**2.4 Validade da proposta: 60 dias.**

**2.5 Prazo de vigência do contrato: 12 (Doze) meses.**

**2.6** O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

Pérola/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(aa)  
XXX LTDA  
João XXX  
Sócio Gerente

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

À

Prefeitura Municipal de Pérola/PR.

Pregoeiro e Equipe de apoio

Pregão Eletrônico Nº. \*\*/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

**2)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**4)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

**5)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é. .... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:(....)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º xxx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato. .... de 2024.

10) Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei n.º 14.133/21, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO ELETRÔNICO N.º\*\*2024, cujo objeto é (\*\*\*\*), conforme descrição constante do ANEXO I.

**Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**LOGOTIPO DA EMPRESA**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a \_\_\_\_\_(EMPRESA) , com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2024, instaurado pelo Município de Pérola/PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \*\*/2024**

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, **Sra. VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \*\*\*\*\*., pessoa jurídica de direito privado, com sede na \*\*\*\*\*., CEP \*\*\*\*\*., na cidade de \*\*\*\*\*., Estado \*\*\*\*\*., inscrita no CNPJ sob o nº\*\*\*\*\*., Inscrição Estadual n.º\*\*\*\*\*., neste ato representada pelo Senhor \*\*\*\*\*., residente e domiciliado nesta Cidade de \*\*\*\*\*., Estado \*\*\*, portador da Cédula de Identidade sob o n.º\*\*\*\*\*SSP/\*\*\*\* e inscrito no CPF sob nº\*\*\*\*\*., doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO:** O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº\*\*\*\*\*/\*\*\*\*\***, homologado em data de \*\*\*\*\*/\*\*\*/\*\*\*\*\*, pelo Decreto nº\*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**PARÁGRAFO UNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS):** Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão nº \*\*\*/2024, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas para execução do Convênio nº 944931/2023 com recursos provenientes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ ----- (-----).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;**

**2.1 –** A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no Pátio Rodoviário sito a Avenida Castro Alves nº 130, Centro, correndo por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO;**

**3.1 –** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**3.2** – Em cada aquisição decorrente deste Contrato serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº \*\*/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3.3** - Durante a vigência do Contrato, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.4** - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor Solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 conforme exposto no inciso I, Alínea “c” do Convênio/Mapa nº 944931/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 054240/2023, mediante apresentação de nota fiscal/fatura;

**4.2** - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PÉROLA e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

**4.3** – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**4.3.1** – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

**4.3.2** – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**4.4** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.5** – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.6** – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;**

**5.1** - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 meses, em até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, ou a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.2** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.5** – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição/correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**5.6** – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência da apólice, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**5.7** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;**

### **6.1 – DO MUNICÍPIO;**

**6.1.1** – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

**6.1.2** – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**6.1.3** – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.4** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

**6.1.5** – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

### **6.2 – DA PROMITENTE FORNECEDORA;**

**6.2.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**6.2.2**- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**6.2.3** – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**6.2.4** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**6.2.5** – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**6.2.6** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**6.2.7** – Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

**6.2.8** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

**6.2.9** - Reconhecer o(s) colaborador(es) que for(em) indicado(s) pelo CONTRATANTE para realizar(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc.

**6.2.10** - Manter durante toda a vigência do contrato sede, filial ou escritório e consultores técnico e comercial, formalmente designados, com a indicação do nome, função/cargo, nível de recorrência, e com meios de contato claramente definidos e atualizados (e-mail e número de telefone local), com disponibilidade para prestar atendimento durante todo o horário de prestação dos serviços.

**6.2.11** - Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão gestor do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**6.2.12** - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

**6.2.13** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

**a)** Prazo de garantia igual ou superior a 1 (um) ano, sem custo adicional. A partir da efetiva entrega, constatado DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS, o objeto deverá ser substituído pela contratada, sem qualquer ônus ao Município de Pérola-PR.

**b)** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças no mercado nacional

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;**

**7.1** – O contrato será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

**7.2** – A PROMITENTE FORNECEDORA do Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**7.4** - Toda e qualquer entrega de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais e medicamentos, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**7.5** - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES;**

**9.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

**9.1.1.0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.**

**9.1.2.1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.**

**9.1.3. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/21.**

**9.2.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ata ou contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.3.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**9.4 -** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;**

~~10.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.~~

~~10.2 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do Contrato pelas partes interessadas.~~

~~10.3 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.~~

~~10.4 - Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO;**

**11.1 –** O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

**11.1.1 –** A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes do Contrato;

**11.1.2 –** A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3 -** A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**11.1.4 –** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**11.1.5** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

**11.1.6** – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

**11.2** – A comunicação da rescisão do Contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do Contrato de Prestação de Serviços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3.1** – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;**

**12.1- As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024:**

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2056	2399	10.01	20.608.0014	3019	4.4.90.52.40	915	289
718	2400	10.01	20.608.0014	3019	4.4.90.52.40	000	1

**12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.**

**12.3** – O objeto deste Contrato poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
---

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1** – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**15.1** – O presente Contrato reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº \*\*/2024 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**16.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desses serviços licitados nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR., como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR., \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

**PREFEITA(O) MUNICIPAL**

Contratante

**Razão Social**

Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**FULANO DE TAL**

\_\_\_\_\_  
**CICRANO DE TAL**